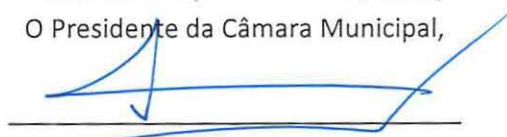


Exmo. Senhor Dr. João Mimoso de Morais
Presidente da Assembleia Municipal de
Ponte de Lima

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima e nesta qualidade em representação do Município, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 913, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, serve-se do presente para solicitar que o assunto incluído na ordem do dia da sessão da Assembleia Municipal agendada para o dia 28 de abril de 2023, "H) Discussão e votação da proposta de "Regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos no Concelho de Ponte de Lima - Aprovação" (Doc. IX) Grelha C", seja retirado, considerando que o parecer obrigatório da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos sobre a proposta de regulamento solicitado a 26 de janeiro de 2023, apenas foi remetido pela entidade a 16 de março de 2023, com parecer desfavorável, com reflexos na respetiva proposta.

Com os melhores cumprimentos.

Ponte de Lima, 19 de abril de 2023,
O Presidente da Câmara Municipal,



Eng.º Vasco Ferraz

DELIBERAÇÃO

5.4 – PROPOSTA DO REGULAMENTO PARA A SUBSIDIAÇÃO DAS TARIFAS DE RESÍDUOS URBANOS NO CONCELHO DE PONTE DE LIMA – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Regulamento para a Subsidiação das Tarifas de Resíduos Urbanos no Concelho de Ponte de Lima. Mais deliberou por unanimidade submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 07 de março de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.

Parecer:

Despacho:

Sr. Presidente
Considerando. Para a feitura de a parecer
em sede de reunião de Câmara, com
depoimento assinado em
02/08/2022
Luís D. Silva

INFORMAÇÃO_2022 "msaraujo"

DATA: 29/07/2022

DE: Chefe da DAG

PARA: Vereador Eng.º Gonçalo Rodrigues

CC:

ASSUNTO: Proposta de Regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do Concelho de Ponte de Lima

Informação:

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar no sentido de desencadear o procedimento de elaboração da Proposta de Regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do Concelho de Ponte de Lima.

Deverá ainda deliberar que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração da proposta de Regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do Concelho de Ponte de Lima, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

À consideração superior,

A Chefe da DAG,

Sofia Velho

(Sofia Velho, Dr.ª)

DELIBERAÇÃO

5.2 – PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA A SUBSIDIAÇÃO DAS TARIFAS DE RESÍDUOS URBANOS DO CONCELHO DE PONTE DE LIMA - Aprovação do início do procedimento. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** desencadear o procedimento de elaboração da Proposta de Regulamento para a subsidiação das Tarifas de Resíduos Urbanos do Concelho de Ponte de Lima. Mais **deliberou por unanimidade** que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, todos aqueles que, nos termos do nº 1 do artigo 68º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração da proposta de Regulamento para a subsidiação das Tarifas de Resíduos Urbanos do Concelho de Ponte de Lima, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 112º do C.P.A. A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt. A senhora Vereadora do PLMT ditou para a ata o seguinte Voto de Protesto: “Pela forma como o senhor Presidente de Câmara se dirigiu ao Senhor Vereador do PSD, pela forma como se tem exaltado e pela forma como está a decorrer a reunião. É inaceitável que se dirija a ele como se dirigiu. Para além do voto de protesto, vou ausentar-se da reunião porque entendo que não há condições para continuar. Lamentavelmente esta não é primeira vez que isto acontece, eu própria já foi ofendida em reuniões e tem de haver um bocadinho de cuidado na forma como as coisas são tratadas. Portanto, vou abandonar a reunião.” O Senhor Vereador Eng.º Francisco Pereira declarou associar-se à posição assumida pela Senhora Vereadora Eng.ª Zita Fernandes. A Senhora Vereadora Eng.ª Zita Fernandes abandonou a reunião não tendo participado na discussão e votação dos pontos seguintes.

Reunião de Câmara Municipal de 23 de agosto de 2022.

A TÉCNICA SUPERIOR,



Filomena Mimoso/Dra.

CATÁLOGO DADOS PESSOAIS ATOS EM EDIÇÃO ATOS
SUBMETIDOS PREÇÁRIO SAIR

Publicante: Município de Ponte de Lima
Pagador: Município de Ponte de Lima
Utilizador: Maria Guilhermina Cardoso Franco

ATO SUBMETIDO

O seu ato, com o número de referência **315702614** (sendo indispensável para qualquer contacto com a INCM) foi recebido com sucesso e encontra-se em processamento.

Receberá no seu endereço de correio eletrónico uma mensagem com o comprovativo de submissão onde consta o número de referência atribuído bem como outras informações relevantes.



Diário da República

Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt

58

2ª SÉRIE - ATO SUJEITO A PAGAMENTO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

Referência do Ato: 315702614

Identificação da Entidade: Município de Ponte de Lima

Morada da Entidade: Praça da Republica

Ponte de Lima

4990-062 Ponte de Lima

Contacto: 258900400

Norma legal ou mera conveniência: Mera Conveniência

Parte de ato: H) Autarquias locais

Tipo de ato: Edital

Tipo de informação: Texto Integral

Pagador do ato: Própria Entidade

Identificação da entidade emitente para efeitos de publicação, devem ser indicados o Ministério ou pessoa coletiva emitente, bem como o órgão ou serviço competente pela prática do ato. (nº3 do artº 13º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República): Município de Ponte de Lima

Sumário: Proposta de regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do Concelho de Ponte de Lima

Ficheiro(s) Submetido(s): [residuos.pdf](#);

Voltar à edição

Confirmar



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt

EDITAL

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DE PROCEDIMENTO

Proposta de Regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do Concelho de Ponte de Lima

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos e para efeitos do disposto na alínea t) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, **TORNA PÚBLICO QUE**, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2022, deliberou autorizar o início do procedimento de elaboração da Proposta de Regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do Concelho de Ponte de Lima.

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

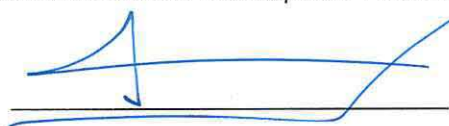
Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração da Proposta de Regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do Concelho de Ponte de Lima, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A., identificando devidamente o procedimento.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se lavra o presente edital, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site do Município de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt.

Ponte de Lima, 8 de setembro de 2022,

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



Vasco Ferraz (Eng.º)

DELIBERAÇÃO

5.19 – PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA A SUBSIDIAÇÃO DAS TARIFAS DE RESÍDUOS URBANOS DO CONCELHO DE PONTE DE LIMA - Aprovação da submissão a discussão pública. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter a proposta de Regulamento para a Subsidiação das Tarifas de Resíduos Urbanos do Concelho de Ponte de Lima a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101º do CPA.

Reunião de Câmara Municipal de 13 de dezembro de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Edital n.º 1554/2022

Sumário: Proposta de regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do concelho de Ponte de Lima.

Publicitação do início de procedimento

Proposta de Regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do Concelho de Ponte de Lima

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos e para efeitos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, torna público que, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2022, deliberou autorizar o início do procedimento de elaboração da Proposta de Regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do Concelho de Ponte de Lima.

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração da Proposta de Regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do Concelho de Ponte de Lima, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A., identificando devidamente o procedimento.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se lavra o presente edital, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site do Município de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt.

8 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Vasco Ferraz, eng.º

315744662

CATÁLOGO DADOS PESSOAIS ATOS EM EDIÇÃO ATOS
SUBMETIDOS PREÇÁRIO SAIR

Publicante: Município de Ponte de Lima

Pagador: Município de Ponte de Lima

Utilizador: Maria Guilhermina Cardoso Franco

ATO SUBMETIDO

O seu ato, com o número de referência **315744662** (sendo indispensável para qualquer contacto com a INCM) foi recebido com sucesso e encontra-se em processamento.

Receberá no seu endereço de correio eletrónico uma mensagem com o comprovativo de submissão onde consta o número de referência atribuído bem como outras informações relevantes.



Diário da República

Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt

Parecer:

Despacho:

Eng.º Dr.ª Sofia Velho
Parecer, em - - - - -
favorável, a proposta de regulamento.
02/11/2022

[Assinatura]

INFORMAÇÃO 2022 "msvaraujo"

W

DATA: 26/10/2022	DE: Chefe da DAG
	PARA: Vereador - Eng.º Gonçalo Rodrigues
	CC:
	ASSUNTO: Proposta de Regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do Concelho de Ponte de Lima

Informação:

Tendo terminado o prazo fixado de dez dias úteis para todos aqueles que se quisessem constituir como interessados e para apresentação de contributos, não se registaram pedidos de constituição nem foi apresentado qualquer contributo no período fixado.

Posto isto deve ser elaborada a proposta de regulamento, para ser submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal para deliberar no sentido de promover a consulta pública nos termos do disposto no artigo 101º do CPA.

À consideração superior,

A Chefe da DAG,

Sofia Velho

(Sofia Velho, Dr.ª)

Anexo proposta de regulamento.
À Consideração Superior,
Fátima Fernandes
17/11/2022

1º Devoluto de Lâminas
Cópia nos Srs. Veneráveis

09/12/2022



Sr. Presidente

A respeito de regulamento em
âmbito do Srs. Veneráveis, com
voto no sentido, em nome de
meu Sr. Lâmina.

- A evidência de...

09/12/2022



lx

EDITAL

Proposta de Regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do Concelho de Ponte de Lima

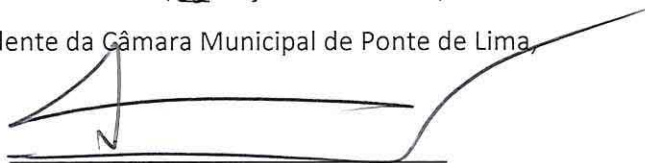
Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na Qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima: **Faz Público Que**, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal na reunião de 13 de dezembro de 2022, deliberou aprovar e submeter a proposta de Regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do Concelho de Ponte de Lima, a consulta pública, para a recolha de sugestões, mediante publicação do mesmo, no sítio institucional do Município, na Internet em www.cm-pontedelima.pt, podendo o documento ser consultado no edifício da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no Gabinete de Atendimento ao Município, nos dias úteis entre as 9h00m e as 16h00m, e na página da Internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima (www.cm-pontedelima.pt).

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sobredita publicação, através do correio eletrónico geral@cm-pontedelima.pt ou para o seguinte endereço: Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou, ainda, mediante entrega das mesmas diretamente no Gabinete de Atendimento ao Município no Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no Diário da República e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

Ponte de Lima, 03 de janeiro de 2023,

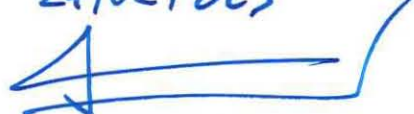
O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



Vasco Ferraz (Eng.º)

Parecer:

Despacho:

A Revisto de Câmara
Cópia nos Srs. Vereadores
27/02/2023


INFORMAÇÃO_2023"msvaraujo"

DATA: 24/02/2023

DE: Chefe da DAG

PARA: Presidente

CC:

ASSUNTO: Proposta do regulamento para a subsídio das tarifas de resíduos urbanos do Concelho de Ponte de Lima

Informação:

Senhor Presidente tendo terminado o período de consulta pública, não se verificou a apresentação de qualquer sugestão.

Assim, deve a proposta de regulamento ser submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, que deverá deliberar no sentido de remeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

À consideração superior,

A Chefe da DAG,



(Sofia Velho, Dr.ª)



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Edital n.º 133/2023

Sumário: Proposta do regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do concelho de Ponte de Lima.

Proposta do regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do concelho de Ponte de Lima

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na Qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima: faz público que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal na reunião de 13 de dezembro de 2022, deliberou aprovar e submeter a proposta de Regulamento para a subsidiação das tarifas de resíduos urbanos do Concelho de Ponte de Lima, a consulta pública, para a recolha de sugestões, mediante publicação do mesmo, no sítio institucional do Município, na Internet em www.cm-pontedelima.pt, podendo o documento ser consultado no edifício da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, nos dias úteis entre as 9h00 m e as 16h00 m, e na página da Internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima (www.cm-pontedelima.pt).

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sobredita publicação, através do correio eletrónico geral@cm-pontedelima.pt ou para o seguinte endereço: Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou, ainda, mediante entrega das mesmas diretamente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe no Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no *Diário da República* e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

6 de janeiro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Vasco Ferraz*, eng.º

316043746

Certidão de Afixação

--- Sandra Isabel Alves Ferraz, Assistente Técnica do Município de Ponte de Lima, certifica que afixou no placard do GAM – Gabinete de Atendimento ao Município o presente edital. -----

Ponte de Lima, 23 de janeiro de 2023

A Assistente Técnica

Sandra Ferraz

(Sandra Ferraz)

Regulamento para a Subsidição de Tarifas de Resíduos Urbanos do Concelho de Ponte de Lima

Nota Justificativa

O empenho e o compromisso político em criar respostas sociais que contribuam para promover a solidariedade, a justiça e a coesão social têm norteado a atividade do Município de Ponte de Lima.

Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de [] de [] de 2022, foram aprovadas as tarifas a aplicar aos utilizadores do serviço de gestão de resíduos urbanos, de acordo com o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 74, de 15 de Abril de 2014, alterado por deliberação do Conselho de Administração da ERSAR, de 2018-01-12, e publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 16, de 23 de janeiro de 2018.

Após a grave crise social e económica que teve o seu maior impacto em 2011, a pandemia COVID em 2020 veio provocar um enorme retrocesso em termos sociais e económicos. A invasão da Ucrânia pela Rússia constituiu um sério revés no processo de recuperação dos efeitos pós-pandemia e veio agravar situações de pobreza e crise socioeconómica. O rendimento das famílias sofreu uma acentuada redução por via do forte aumento da taxa de inflação.

Para 2023 a Comissão Europeia prevê uma enorme desaceleração da atividade económica em Portugal e na EU. O impacto da guerra, da subida da inflação e dos constrangimentos no abastecimento energético provocou uma forte contração na atividade económica em todos os países de União Europeia, perspetivando-se que a maior parte dos Estados-membros enfrentará um quadro de recessão já nos próximos meses, com a inflação a manter-se elevada.

A crescente inflação, conjugada com o escalar dos preços dos bens de primeira necessidade, das matérias-primas, eletricidade, combustíveis, gás, e a subida das taxas de juro, colocam uma enorme pressão na economia nacional, e, naturalmente, Ponte de Lima não se encontra imune a esta realidade.



A fragilidade económica e a essencialidade do serviço a subsidiar pelo regulamento proposto - considerado um direito fundamental e, nos termos do previsto na alínea g) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual, um serviço público essencial - fazem abranger no espectro dos beneficiários do mesmo toda a população de Ponte de Lima.

De facto, a atual conjuntura económica caracteriza-se por um elevado grau de incerteza, com elevadas taxas de juro e inflação prolongada com tendência de agravamento previsto para 2023 e consequente impacto direto no rendimento disponível das famílias, pelo que importa apoiar as famílias limianas no pagamento das tarifas de resíduos.

Para o efeito, tendo por base a previsão da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que atribui às Câmaras Municipais competências para participar na prestação de serviços e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, e no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos: 241.º da Constituição da República Portuguesa, 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi elaborado o presente regulamento municipal.

Concluindo esta nota justificativa, em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, estabelece-se que os benefícios das medidas constantes neste projeto de regulamento traduzem-se no apoio aos Limianos no pagamento das tarifas de resíduos urbanos, e no contributo para que as famílias Limianas minimizem as consequências nefastas da crise económica e social que se faz sentir.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo das competências previstas nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º e k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e por proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de [redacted] de [redacted] de 2022, a Assembleia Municipal de Ponte de Lima, na sua sessão ordinária de [redacted] de [redacted] de 2022 aprovou o seguinte Regulamento para a Subsidição de Tarifas de Resíduos Urbanos do Concelho de Ponte de Lima:

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante o disposto nos artigos: 241.º da Constituição da República Portuguesa, 25.º, n.º 1, alínea g), 33.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea v) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento tem por objeto definir as condições de subsidiação dos clientes do serviço de gestão de resíduos urbanos.

Artigo 3.º

Destinatários do apoio

O apoio previsto no presente regulamento destina-se a todos os clientes, do tipo doméstico e não doméstico, do serviço de gestão de resíduos urbanos.

Artigo 4.º

Natureza, montante e forma de concretização do apoio

1 – Ficam isentos do pagamento das tarifas a Administração Local, as IPSS, as Coletividades e as Instituições de Ensino com delegações de competências na Câmara Municipal.

2 – Para os restantes utilizadores o apoio financeiro a atribuir terá a natureza pecuniária e traduz -se numa redução em 50% na tarifa fixa mensal e 50% na tarifa variável de resíduos sobre o tarifário aprovado para o ano de 2023.

3 - Mediante deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada em alteração das circunstâncias, o valor mencionado no n.º 1 poderá ser objeto de alteração.



Artigo 5.º
Duração do apoio

- 1 - O apoio previsto neste regulamento é concedido pelo período máximo de 1 ano.
- 2 - Terminado o prazo referido no número anterior, o mesmo pode ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 6.º
Operacionalização do apoio

- 1 - O apoio previsto neste regulamento operacionaliza -se automaticamente, sem necessidade de ser requerido pelo seu beneficiário.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, assiste ao beneficiário o direito a, sempre que assim o entender, requerer junto da Câmara Municipal o cancelamento/redução do apoio.

Artigo 7.º
Dúvidas e omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões ao presente regulamento.

Artigo 8.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no Diário da República.

___ de _____ de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz